



EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

**LICITAÇÃO Nº. 00001/2021**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.**

**CEP: 58755-000 - Tel.: (83) 34572419.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 16 de Abril de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Concorrência nº. 00001/2021**, tipo menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB**, conforme termo de referência.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB**, conforme termo de referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro – Princesa Isabel - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÃO:** **01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER** **12.361.2010.2020** (MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 25%), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 2140000.00 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA).

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

### **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 00001/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.8.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

8.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**8.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## 9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N°. 00001/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro – Princesa Isabel - PB.

## **14.0. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

14.1. Concluído o julgamento das propostas e passada a fase recursal o licitante Declarado vencedor, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da proposta de preços, para apresentar o(s) veículo(s) devidamente licenciado(s) junto ao órgão de trânsito de sua jurisdição, para ser(em) vistoriado(s) pelo Departamento Municipal de Trânsito de Princesa Isabel/PB. A não apresentação dos mesmos acarretará na desclassificação do licitante.

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1.Concluído a vistoria dos veículos e após o recebimento do aval do Departamento Municipal de Transito, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **16.0.DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

16.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

16.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

16.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

16.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **19.0.DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

19.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

19.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **20.0.DO REAJUSTAMENTO**

20.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

21.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel.

Princesa Isabel - PB, 15 de Março de 2021.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**

**Presidente da Comissão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Caminhonete Fechada; Fabricação/ano: min. de 2021; min. de 07 lugares; 04 portas; Motorização min. de 3.0; Combustível: Diesel; câmbio automático min. de 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	8.500,00	102.000,00
2	Locação de Caminhonete Fechada; Fabricação/ano: min. de 2021; min. de 07 lugares; 04 portas; Motorização min. de 3.0; Combustível: Diesel; câmbio automático min. de 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	8.500,00	102.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
3	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; cambio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

4	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
5	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
6	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
7	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
8	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
9	Locação de Caminhonete Fechada; Fabricação/ano: min. de 2013; min. de 07 lugares; 04 portas; Motorização min. de 3.0; Combustível: Diesel; câmbio automático min. de 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	8.500,00	102.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

10	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12	3.233,33	38.800,00
11	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12	3.233,33	38.800,00
12	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
13	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
14	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
15	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
16	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

17	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
18	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
19	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
20	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
21	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
22	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12	3.766,67	45.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

23	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
24	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
25	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
26	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
27	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
28	Locação de Caminhão tipo compactador; Caminhão 02 eixos; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 200 cv; Direção hidráulica; Tração mínima de 4 x 2; Taxa de compactação mínima de 3:1; Sistema de compactação tipo biela; Capacidade de boca de carga de 1,20m <sup>3</sup> ; Teto em chapa lisa; Laterais em chapa única calandrada e lisa; Todos os pontos de articulação possuem bronzinas lubrificadas através de graxeiros.	Mês	12	16.000,00	192.000,00
29	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12	3.233,33	38.800,00
30	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12	3.233,33	38.800,00
31	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12	3.233,33	38.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

32	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
33	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
34	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12	6.266,67	75.200,00
35	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12	6.266,67	75.200,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
36	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
37	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

38	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
39	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
40	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
41	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
42	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
43	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

44	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
45	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
46	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
47	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	3.766,67	45.200,00
48	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12	6.266,67	75.200,00
49	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12	6.266,67	75.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

50	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12	6.266,67	75.200,00
51	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
52	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
53	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
54	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
55	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
56	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

57	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
58	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	1.183,33	14.200,00
59	Locação de veículo tipo van; capacidade mín. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
60	Locação de veículo tipo van; capacidade mín. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
61	Locação de veículo tipo van; capacidade mín. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
62	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria baú; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
63	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria baú; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12	4.233,33	50.800,00
<b>TOTAL</b>					3.076.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

**Observação: ficarão a cargo do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, os custos com combustível e motorista.**

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Manter os veículos disponíveis ao município de Princesa Isabel 24h (vinte quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana, devendo ao final de expediente ou uso dos mesmos, serem guardados na garagem Municipal.

3.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.3.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.4.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.5.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.6.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.7.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

### **6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

Os veículos deverão ficar disponíveis ao município de Princesa Isabel 24h (vinte quatro horas) por dia, 07 (sete) dias na semana, devendo ao final de expediente ou uso dos mesmos, serem guardados na garagem Municipal.

**SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**  
**Presidente da Comissão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021

**PROPOSTA**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021**

OBJETO: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Locação de Caminhonete Fechada; Fabricação/ano: min. de 2021; min. de 07 lugares; 04 portas; Motorização min. de 3.0; Combustível: Diesel; câmbio automático min. de 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
2	Locação de Caminhonete Fechada; Fabricação/ano: min. de 2021; min. de 07 lugares; 04 portas; Motorização min. de 3.0; Combustível: Diesel; câmbio automático min. de 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

3	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; cambio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
4	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
5	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
6	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
7	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
8	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

9	Locação de Caminhonete Fechada; Fabricação/ano: min. de 2013; min. de 07 lugares; 04 portas; Motorização min. de 3.0; Combustível: Diesel; câmbio automático min. de 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
10	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12		
11	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12		
12	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12		
13	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
14	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
15	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

16	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
17	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
18	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
19	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
20	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: hatch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

21	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
22	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12		
23	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12		
24	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12		
25	Locação de veículo Tipo Caminhão (tipo D-40); carroceria mista; capacidade de transporte min. de 3.500kg; Direção hidráulica ou manual; tração 4x2.	Mês	12		
26	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12		
27	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12		
28	Locação de Caminhão tipo compactador; Caminhão 02 eixos; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 02 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Motor Diesel, Injeção Eletrônica, mínimo de 200 cv; Direção hidráulica; Tração mínima de 4 x 2; Taxa de compactação mínima de 3:1; Sistema de compactação tipo biela; Capacidade de boca de carga de 1,20m <sup>3</sup> ; Teto em chapa lisa; Laterais em chapa única calandrada e lisa; Todos os pontos de articulação possuem bronzinas lubrificadas através de graxeiras.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

29	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12		
30	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12		
31	Locação de Caminhonete, cabine simples, Pickup (tipo D-20) aberta, tipo utilitária; combustível: diesel; transmissão manual min. de 04 marchas; potência min. de 75cv;	Mês	12		
32	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
33	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
34	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12		
35	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12		
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

36	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
37	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
38	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
39	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
40	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
41	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

42	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
43	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
44	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
45	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
46	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
47	Locação de Veículo de pequeno porte (compacto); 0km (Zero); Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

48	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12		
49	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12		
50	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>OBS: com motorista incluso.</b>	Mês	12		
51	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12		
52	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12		
53	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12		
54	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12		
55	Locação de veículo tipo Caminhonete; cabine dupla; carroceria aberta; Capacidade de 05 cinco passageiros; Combustível: diesel; Potencia min. de 180cv; Tração 4x4; Direção hidráulica; Vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado.	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

56	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
57	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
58	Locação de veículo tipo <b>Motocicleta</b> ; sistema de partida: elétrica; câmbio de no min. 05 velocidades; potência min. de 15cv; velocidade min. de 120km/h; freio dianteiro: a disco; freio traseiro: tambor e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
59	Locação de veículo tipo van; capacidade mín. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
60	Locação de veículo tipo van; capacidade mín. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
61	Locação de veículo tipo van; capacidade mín. p/ 15 passageiros; combustível: diesel; potência; min de 150cv; Motorização: min. de 2.0; câmbio manual min. de 05 marchas; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do CONTRAN.	Mês	12		
62	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria baú; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

63	Locação de veículo Tipo Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria baú; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4x2 ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg.	Mês	12		
<b>TOTAL</b>					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



**ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021**

**MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência nº 00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência.

Veículo tipo: ..... - Placas: ..... - Combustível: ..... - ..... .

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência nº 00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÃO:** **01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA** 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** 12.361.2010.2020 (MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE 25%), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); **08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 2140000.00 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA); 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

- a – Manter os veículos disponíveis ao município de Princesa Isabel 24h (vinte quatro horas) por dia, 07 (sete) dias da semana, devendo ao final de expediente ou uso dos mesmos, serem guardados na garagem Municipal.
- b - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- d - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- e - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- f - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- h - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- l - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

---

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

---

.....

PELO CONTRATADO

---

.....